



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

MATRIZ DE RISCO

Execução de obra de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em padrão unifamiliar térreo, com área aproximada de 47,46 m² por unidade, totalizando cerca de 949,20 m² de área construída, abrangendo serviços preliminares, fundações em radier, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, sistemas complementares e demais serviços correlatos, com valor estimado de **RS 2.777.252,57 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

1.1. OBJETIVOS DA MATRIZ DE RISCOS:

A Matriz de Riscos tem como finalidade principal identificar, analisar, classificar e alocar os riscos que possam impactar a execução do contrato de obra de habitação de interesse social, permitindo ao Município de Paverama/RS e à empresa contratada o conhecimento prévio dos fatores críticos do empreendimento e subsidiando decisões técnicas, administrativas, financeiras e operacionais ao longo de toda a execução contratual.

Constituem objetivos específicos da Matriz de Riscos:

a) Identificação de riscos potenciais: mapear eventos que possam afetar a execução da obra de construção das unidades habitacionais, abrangendo aspectos técnicos, construtivos, estruturais, operacionais, ambientais, legais, administrativos, financeiros, urbanos e sociais, especialmente aqueles relacionados à implantação de empreendimento habitacional em área urbana e à integração com infraestrutura pública existente;

b) Classificação dos riscos: avaliar cada risco identificado quanto à sua probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e ao seu potencial impacto sobre o prazo, o custo, a qualidade da obra, a segurança dos trabalhadores, de terceiros e da comunidade do entorno, bem como sobre a funcionalidade e durabilidade das unidades habitacionais;

c) Registro dos riscos por categoria, organizando-os, entre outros, nos seguintes grupos:

I – Técnicos e construtivos: falhas na execução de fundações em radier, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, erros de execução em unidades seriadas, incompatibilidades entre projetos, não conformidade com normas técnicas (ABNT) e padrões mínimos de desempenho;

II – Ambientais e sanitários: geração excessiva de poeira e ruídos, manejo inadequado de resíduos da construção civil, impactos no solo e drenagem local, interferência em áreas sensíveis, descumprimento de normas ambientais aplicáveis e riscos à salubridade das edificações;

III – Legais e regulatórios: descumprimento de exigências técnicas, normas urbanísticas, ambientais, de segurança do trabalho, condicionantes de programas federais de habitação, exigências da CAIXA Econômica Federal, do Ministério das Cidades ou de órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

IV – Financeiros e contratuais: variação de preços de insumos, atrasos na execução, necessidade de reexecução de serviços, glosas em medições, impacto financeiro decorrente de falhas técnicas, inadimplemento contratual ou desequilíbrios econômico-financeiros;

V – Operacionais e logísticos: dificuldades de acesso ao canteiro de obras, logística de entrada, armazenamento e transporte de materiais, restrições operacionais do entorno urbano, interferências com redes públicas existentes (água, esgoto, energia, drenagem), e coordenação simultânea de múltiplas frentes de trabalho;

VI – Sociais e institucionais: riscos à segurança de trabalhadores, moradores do entorno e terceiros, conflitos com a comunidade local, impactos temporários na mobilidade urbana, atrasos na entrega das unidades e repercussões sociais decorrentes do não atendimento do cronograma habitacional;

d) Distribuição preliminar de responsabilidades: identificar, de forma clara, quais riscos são atribuídos à contratada — notadamente aqueles relacionados à execução técnica, segurança do trabalho, organização do canteiro, qualidade construtiva e cumprimento dos prazos — e quais são de responsabilidade da Administração, como liberação da área, articulação com órgãos públicos, fiscalização contratual e definição de diretrizes institucionais;

e) Priorização e criticidade dos riscos: classificar os riscos conforme seu grau de criticidade (alto, médio ou baixo), considerando especialmente impactos sobre o cronograma global da obra, a qualidade das unidades habitacionais, a segurança das pessoas envolvidas e a correta aplicação dos recursos públicos;

f) Registro histórico e contextual: considerar experiências anteriores do Município em obras de habitação popular e infraestrutura urbana, identificando riscos recorrentes, como atrasos por fatores climáticos, interferências em redes existentes, necessidade de ajustes executivos e impactos sociais;

g) Identificação de riscos interdependentes: mapear eventos que possam desencadear efeitos em cadeia, como atrasos em fundações que impactem etapas subsequentes, falhas em instalações que comprometam acabamentos ou inadequações técnicas que exijam reexecução de serviços já concluídos;

h) Transparência e rastreabilidade: assegurar que todos os riscos identificados estejam formalmente registrados de forma clara, objetiva e auditável, facilitando a comunicação entre a Administração, a contratada, os órgãos financiadores e os órgãos de controle;

i) Subsídio à tomada de decisão: fornecer base técnica e documental para decisões relacionadas ao planejamento, à fiscalização, à gestão contratual, à alocação de responsabilidades e à mitigação de riscos, com plena ciência dos eventos que podem afetar a execução do empreendimento habitacional.

1.2. MATRIZ DE RISCOS DETALHADA:

1.2.1. Riscos Técnicos e Construtivos:

Nº	Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência
1	Falhas em fundações	Execução inadequada do radier ou preparo do solo, comprometendo	Baixa	Alto	Contratada	Execução conforme projeto; controle tecnológico;	Reexecução do trecho; reforço estrutural

CPA



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		estabilidade das unidades				acompanhamento técnico contínuo	aprovado pela fiscalização
2	Não conformidade estrutural	Erros em pilares, vigas ou lajes	Baixa	Alto	Contratada	Conferência de projetos; ART/RRT ativa; ensaios e inspeções	Interdição da etapa; correção integral sem ônus
3	Defeitos em alvenaria	Prumo, alinhamento ou amarração inadequados	Média	Médio	Contratada	Treinamento da equipe; inspeções frequentes	Demolição e reconstrução do elemento
4	Falhas em instalações elétricas	Dimensionamento incorreto, risco de sobrecarga	Baixa	Alto	Contratada	Execução conforme NBRs; testes elétricos	Substituição imediata e reteste
5	Falhas hidrossanitárias	Vazamentos, declividade inadequada ou refluxo	Média	Médio	Contratada	Testes de estanqueidade; conferência de níveis	Reexecução do trecho afetado
6	Incompatibilidade entre projetos	Conflitos entre arquitetura, estrutura e instalações	Baixa	Médio	Contratante	Compatibilização prévia pelo Setor de Engenharia	Emissão de ordem de ajuste técnico

1.2.2. Riscos Ambientais e Sanitários:

Nº	Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência
1	Manejo inadequado de resíduos	Deposição irregular de RCC	Média	Médio	Contratada	PGRCC; segregação e transporte adequado	Retirada imediata; regularização ambiental
2	Poeira excessiva	Impacto ao entorno urbano	Média	Médio	Contratada	Umidificação; barreiras físicas	Suspensão temporária da atividade
3	Ruídos excessivos	Incômodo à vizinhança	Média	Médio	Contratada	Controle de horários; manutenção de equipamentos	Ajuste de cronograma



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4	Contaminação do solo	Derramamento de materiais	Baixa	Alto	Contratada	Armazenamento adequado; controle de insumos	Remediação ambiental imediata
5	Drenagem provisória insuficiente	Alagamentos no canteiro	Média	Médio	Compartilhada	Drenagem temporária; monitoramento climático	Reprogramação das frentes externas

1.2.3. Riscos legais e regulatórios:

Nº	Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência
1	Descumprimento de normas técnicas	Inobservância de ABNT/NRs	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua; exigência documental	Suspensão da etapa; correção imediata
2	Não atendimento a exigências da CAIXA	Inconformidade com padrões do MCidades	Baixa	Alto	Compartilhada	Conferência prévia dos projetos	Adequações técnicas formalizadas
3	Falta de ART/RRT válida	Execução sem responsabilidade técnica	Baixa	Alto	Contratada	Verificação prévia obrigatória	Paralisação imediata da obra
4	Irregularidades trabalhistas	Passivos trabalhistas na execução	Baixa	Médio	Contratada	Exigência documental periódica	Retenção de pagamentos

1.2.4. Riscos financeiros e contratuais:

Nº	Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência
1	Atraso na execução	Descumprimento do cronograma	Média	Alto	Contratada	Planejamento detalhado; equipes compatíveis	Reforço de equipes; penalidades
2	Reexecução de serviços	Erros construtivos	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade rigoroso	Reexecução sem ônus



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3	Variação de preços de insumos	Impacto econômico	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento de compras	Manutenção do preço contratado
4	Atraso em pagamentos	Atraso em medições atestadas	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento orçamentário	Regularização prioritária
5	Glosas em medições	Serviços fora de especificação	Média	Médio	Contratada	Conferência prévia antes da medição	Correção do serviço

1.2.5. Riscos Operacionais e Logísticos:

Nº	Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência
1	Dificuldade de acesso ao canteiro	Logística urbana limitada	Média	Médio	Compartilhada	Planejamento logístico	Reprogramação de entregas
2	Furto ou vandalismo	Perda de materiais	Baixa	Médio	Contratada	Controle de acesso; vigilância	Reposição imediata
3	Armazenamento inadequado	Danos a materiais	Média	Médio	Contratada	Áreas cobertas e organizadas	Substituição do material
4	Falhas de comunicação	Ruído entre contratada e Administração	Média	Médio	Compartilhada	Reuniões periódicas	Reunião extraordinária

1.2.6. Riscos Sociais e Institucionais:

Nº	Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação	Plano de Contingência
1	Conflito com a comunidade	Reclamações do entorno	Média	Médio	Compartilhada	Comunicação prévia	Ajustes operacionais
2	Atraso na entrega das unidades	Impacto social relevante	Média	Alto	Contratada	Gestão rigorosa do cronograma	Penalidades e reforço de frentes
3	Baixa qualidade final	Prejuízo ao uso habitacional	Baixa	Alto	Contratada	Padrões mínimos de desempenho	Correção integral
4	Não atendimento ao programa habitacional	Comprometimento da política pública	Baixa	Alto	Compartilhada	Monitoramento institucional	Revisão técnica e administrativa

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

A distribuição de responsabilidades prevista nesta Matriz de Riscos observa os princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da capacidade de gerenciamento do risco por cada parte.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

A alocação adotada tem por finalidade definir de forma objetiva, transparente e previamente conhecida os riscos atribuídos ao Contratante, à Contratada e aqueles de responsabilidade compartilhada, bem como estabelecer os critérios para análise de seus eventuais reflexos sobre o prazo de execução, o custo da obra e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prevenindo controvérsias e reduzindo a assimetria de informações entre as partes.

a) Contratante – Município de Paverama/RS:

Compete ao Contratante assumir os riscos decorrentes de atos, fatos ou omissões de natureza administrativa, institucional, normativa ou decisória, bem como aqueles que extrapolem o risco ordinário da atividade empresarial da Contratada e que não possam ser por ela gerenciados, notadamente:

- A disponibilização das áreas necessárias à execução da obra, de forma livre e desimpedida, incluindo autorizações institucionais e administrativas sob sua competência;
- A obtenção, validação e manutenção de licenças, autorizações ou anuências de natureza ambiental, urbanística ou institucional, quando não diretamente vinculadas à execução técnica dos serviços;
- Alterações legislativas, regulamentares ou normativas supervenientes à contratação, que impactem direta e comprovadamente a execução do contrato;
- Determinações unilaterais da Administração que impliquem modificação do objeto, do método executivo, das condições originalmente pactuadas ou do cronograma;
- A ocorrência de eventos extraordinários e imprevisíveis, alheios à esfera de atuação da Contratada, desde que comprovado o nexo causal e o impacto efetivo sobre a execução contratual.

NOS CASOS EM QUE A MATERIALIZAÇÃO DESSES RISCOS RESULTAR EM IMPACTO RELEVANTE SOBRE O PRAZO DE EXECUÇÃO OU O CUSTO DA OBRA, PODERÁ SER ANALISADA, DE FORMA MOTIVADA E EXCEPCIONAL, A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E/OU DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, A PRESENTE MATRIZ DE RISCOS E AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021.

b) Contratada:

Compete à Contratada assumir integralmente os riscos inerentes à execução do objeto, característicos do risco empresarial ordinário, por se tratarem de eventos previsíveis, mensuráveis e passíveis de gerenciamento técnico, operacional, econômico e logístico, incluindo, mas não se limitando a:

- A organização, gestão e supervisão da mão de obra empregada, bem como o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança e saúde no trabalho;
- A disponibilização, operação, manutenção e adequação de equipamentos, ferramentas e meios auxiliares necessários à execução dos serviços;
- A aquisição, transporte, armazenamento, controle de qualidade e correta aplicação dos materiais e insumos utilizados;
- O planejamento e a logística das frentes de trabalho, inclusive quanto à compatibilização com restrições operacionais do local da obra;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- O fiel atendimento às normas técnicas, às especificações do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, aos controles tecnológicos e aos padrões de desempenho e qualidade exigidos;

- A prevenção de acidentes de trabalho, danos a terceiros, ao patrimônio público ou privado e à integridade física das pessoas; e

- A contratação, manutenção e validade dos seguros legalmente exigidos, quando aplicáveis.

A OCORRÊNCIA DESSES RISCOS NÃO ENSEJARÁ, COMO REGRA, DIREITO À PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU À RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, POR SE TRATAREM DE RISCOS ORDINÁRIOS, PREVISÍVEIS E DIRETAMENTE VINCULADOS À ATIVIDADE DA CONTRATADA.

c) Riscos Compartilhados:

Serão considerados riscos compartilhados aqueles cuja prevenção, mitigação ou gerenciamento demande atuação coordenada entre Contratante e Contratada, em razão de sua natureza, imprevisibilidade relativa ou complexidade, tais como:

- Eventos climáticos de intensidade excepcional que afetem a logística, o fornecimento de materiais ou a execução de etapas específicas;

- Interferências não previamente identificadas em instalações existentes, desde que não detectáveis por vistoria técnica ordinária;

- Impactos relevantes ao entorno ou à coletividade que exijam ajustes operacionais, de cronograma ou de metodologia construtiva;

- Situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

NESSAS HIPÓTESES, OS EFEITOS CONTRATUAIS SERÃO AVALIADOS À LUZ DESTA MATRIZ DE RISCOS, CONSIDERANDO-SE A CONDUTA DAS PARTES, O GRAU DE DILIGÊNCIA ADOTADO, A POSSIBILIDADE DE MITIGAÇÃO DO EVENTO E O IMPACTO EFETIVO SOBRE O PRAZO, O CUSTO E A QUALIDADE DA OBRA, SEMPRE EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.4. ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

A gestão de riscos será contínua ao longo de toda a execução contratual, devendo observar procedimentos formais que assegurem prevenção, mitigação e resposta adequada aos eventos identificados.

I – Monitoramento Contínuo: revisão periódica dos riscos identificados, com avaliação de sua probabilidade e impacto; acompanhamento sistemático pela fiscalização e pelo gestor do contrato; e realização de reuniões técnicas periódicas para alinhamento e atualização do cenário de riscos.

II – Planos de Ação e Mitigação: definição prévia de medidas mitigatórias para riscos classificados como críticos; estabelecimento de responsáveis, prazos e procedimentos para resposta a cada evento; adoção de ações corretivas imediatas quando constatado desvio relevante.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

III – Comunicação Formal: comunicação imediata de qualquer ocorrência que possa comprometer prazo, custo, qualidade ou segurança; registro formal das ocorrências, com indicação de causas, impactos e providências adotadas; e encaminhamento tempestivo à fiscalização e ao gestor do contrato.

IV – Documentação e Rastreabilidade: registro de todos os eventos, decisões e medidas no processo administrativo; manutenção de relatórios, notificações, medições, pareceres técnicos e evidências; e garantia de transparência e subsídio à tomada de decisões administrativas e de controle.

1.5. CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

A Matriz de Riscos integra o contrato como cláusula definidora do equilíbrio econômico-financeiro inicial e deverá ser observada obrigatoriamente na análise de qualquer pleito contratual.

a) Revisão de Cronograma e Termos Aditivos: A revisão de prazos e a formalização de termos aditivos somente serão admitidas quando a materialização do risco estiver alocada, por esta Matriz, à parte que não deu causa ao evento e desde que devidamente comprovado o impacto na execução.

b) Equilíbrio Econômico-Financeiro: Presume-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro em relação aos riscos assumidos por cada parte. Pedidos de recomposição somente serão analisados quando o evento não estiver alocado ao requerente, ressalvadas as hipóteses legais, como alterações unilaterais da Administração ou modificação de tributos diretamente incidentes.

c) Seguros Obrigatórios: A Contratada deverá manter seguros compatíveis com os riscos a ela atribuídos, incluindo riscos de execução, acidentes de trabalho e danos a terceiros, considerando tais custos como integrantes do preço ofertado.

d) Aderência ao Projeto Básico: Por se tratar de obra com solução técnica previamente definida, a execução deverá observar estrita aderência ao Projeto Básico e aos memoriais descritivos, não sendo admitidas inovações metodológicas ou tecnológicas sem autorização expressa e formal da Administração.

1.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o conjunto de documentos que instruem a fase preparatória da contratação, constituindo cláusula definidora das responsabilidades entre as partes e parâmetro para preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os riscos aqui identificados, classificados e alocados deverão ser obrigatoriamente observados na condução da licitação, na execução contratual e na análise de eventuais pleitos administrativos, especialmente aqueles relacionados à prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou resolução do contrato.

A Matriz ora aprovada reflete a avaliação técnica e administrativa do objeto, considerando a natureza da obra, o regime de execução, o Projeto Básico aprovado e a capacidade de gerenciamento de riscos por cada parte, devendo ser incorporada ao Edital e ao Contrato Administrativo como anexo integrante e indissociável.

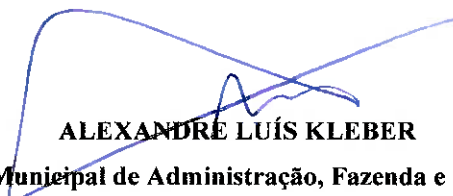


MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Por estar de acordo com seu conteúdo, firma-se a presente Matriz de Riscos para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Paverama/RS, 06 de fevereiro de 2026.



ALEXANDRE LUÍS KLEBER

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

